PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.594, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 032/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE**, entidade assistencial sem fins lucrativos visando ao repasse de verbas pela Prefeitura Municipal de Mococa para a construção de uma cobertura em quadra poliesportiva daquele entidade, a título de auxílio e subvenção.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a construção da cobertura de uma quadra poliesportiva localizada na sede da entidade, para uso de seus atendidos.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados em 06 (seis) parcelas, durante o exercício de 2006, a partir de abril de 2006.

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, até 31 de janeiro de 2007.

V – O convênio vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, com início em 1º de abril de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.594, DE 07 DE ABRIL DE 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de abril de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal